



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

** Arquivo consolidado conforme Retificação I*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, no Estado de Goiás, tendo em vista o disposto na legislação vigente, notadamente na Lei Complementar Municipal nº 111/2015 e alterações posteriores, na Lei Complementar Municipal nº 121/2016, na Lei Complementar Municipal nº 193/2022, na Lei Municipal nº 2.229/2001 e alterações posteriores, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a realização do Concurso Público para cargos da Secretaria de Segurança Pública Municipal e da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para o seu quadro de pessoal, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste edital.

1.1.1. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída pela Portaria Intersecretarial nº 001/2024 – ADM/SEFAZ e alterações, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O presente concurso público visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os quadros da **Secretaria de Segurança Pública Municipal** e da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, observado o prazo de validade do certame e os quantitativos do item 2 deste edital.

1.3. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3.1. Antes da nomeação aos cargos de **Guarda Civil Municipal** ou **Agente de Trânsito e Transporte**, o candidato será submetido a curso de formação inicial, nos termos da Lei Complementar nº 111/2015, da Lei Complementar Municipal nº 121/2016 e da Lei Complementar Municipal nº 193/2022, respectivamente.

1.3. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.4. O concurso público para seleção de candidatos aos cargos deste certame compreenderá as seguintes etapas:

ORDEM	ETAPA	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	Instituto ACCESS
2ª Etapa	Prova de capacidade física	Eliminatório	Instituto ACCESS
3ª Etapa	Avaliação psicológica	Eliminatório	Instituto ACCESS
4ª Etapa	Exames médicos (inclusive toxicológico)	Eliminatório	Instituto ACCESS
5ª Etapa	Investigação de conduta social	Eliminatório	Instituto ACCESS
6ª Etapa	Curso e Formação Inicial (presencial e em tempo integral)	Eliminatório e classificatório	Secretaria Municipal de Segurança Pública

1.5. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – das atribuições do cargo;
- b) Anexo II – dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III – do modelo de atestado médico para a prova de capacidade física;
- d) Anexo IV - do modelo de declaração para fins de isenção da taxa de inscrição; e
- e) Anexo V - cronograma previsto.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato** do **Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

www.access.org.br, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 ou 0800-101-0034, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Da relação de cargos, quantidade de vagas, cadastro reserva, remuneração, carga horária e requisitos de escolaridade:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA		TOTAL	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
	AC	PCD	AC	PCD				
Guarda Civil Municipal – Ambos os Sexos ¹	7	1	22	2	32	R\$ 1.479,54	40 h/s	Ensino Médio Completo
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino ²	1	-	3	-	4	R\$ 1.479,54	40 h/s	Ensino Médio Completo
Agente de Trânsito e Transporte	19	1	57	3	80	R\$ 6.882,64	30 h/s	Graduação de nível superior em qualquer área e CNH categoria AB ou superior

Siglas: AC = Ampla Concorrência, PCD = Pessoa com Deficiência, h/s = horas semanais; CNH = Carteira Nacional de Habilitação.

Notas: 1 – Poderão concorrer em igualdade de condições os candidatos dos sexos feminino e masculino; e 2 – Poderão concorrer somente as candidatas do sexo feminino, na forma da lei.

2.2. A carga horária, a critério da Administração, poderá ser realizada em regime de escala/plantão.

2.3. Os candidatos convocados, matriculados e com frequência no curso de formação profissional, farão jus a ajuda de custo mensal a ser fixada na forma da lei no edital de convocação específico, não gerando sua percepção ou participação em tal fase do certame qualquer tipo de vínculo com a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO**.

2.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 003/2001, bem como pelas demais normas legais vigentes.

2.5. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- ter sido classificado no concurso público na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de cidadão português ou estrangeiro, estar em conformidade com as exigências contidas na legislação federal pertinente;
- possuir o requisito de escolaridade exigido comprovado por meio de diploma ou histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de matrícula no curso de formação;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- ter condições de sanidade física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com a prévia inspeção médica oficial, nos termos da lei;
- ser aprovado em exame de aptidão psicológica para uso de arma de fogo;
- ter aptidão física;
- possuir idoneidade moral;



- m) ser aprovado em exame toxicológico;
- n) ser aprovado no curso de formação;
- o) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir no mínimo na categoria “AB” (somente para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte);
- p) ser aprovado no curso de capacitação para manuseio e uso de arma de fogo, a ser realizado no curso de formação inicial;
- q) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida; e
- r) ser aprovado em todas as etapas do concurso público.

3.2. Além dos requisitos acima elencados, o candidato deverá, ainda, cumprir as demais disposições constantes na legislação de regência, sobretudo aquelas previstas nas Lei Municipal nº 111/2015 e Lei Municipal nº 193/2022.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do link www.access.org.br, a partir das **14h do dia 12 de agosto de 2024 até às 23h59 do dia 12 de setembro de 2024**.

4.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inserção dos dados pessoais, incluindo a data de nascimento;
- d) selecionar o cargo;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do Tesouro Municipal de Aparecida de Goiânia-GO.**

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	VALOR
Nível Médio	R\$ 76,00
Nível Superior	R\$ 98,00

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* do **Instituto ACCESS** pelo próprio número de inscrição gerado, que é sequencial e crescente. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição.

4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

4.3.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2ª Via de Cobrança” e, posteriormente, em “Efetuar Pagamento”.

4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h do dia 12 de agosto até às 23h59 do dia 12 de setembro de 2024**, poderão ser reimpressos somente até o dia **13 de setembro de 2024**.

4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data do seu vencimento.

4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.



4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.

4.4. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.5. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.5.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.

4.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.

4.8. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.8.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.8.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9. O candidato que necessitar alterar os dados pessoais e (ou) o endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso público, cargo e local da vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.

4.10. No dia **18 de setembro de 2024** será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.10.1. No período de **19 a 20 de setembro de 2024**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.

4.10.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **27 de setembro de 2024**.

4.10.3. Após o dia **27 de setembro de 2024**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.11. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou)
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.12. A inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no item 7 e (ou) se não houver a realização do concurso público.

4.13.1 Na hipótese de não realização do concurso público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.

4.14. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

5.1.1. Quando da aplicação do percentual referido no subitem 5.5.1 sobre o número de vagas oferecidas para um cargo resultar em fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro posterior, desde que não ultrapasse o total de 20% (vinte por cento).

5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:

a) **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);

b) **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004); e

c) **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos exercícios físicos e avaliações psicológicas a serem aplicados, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso público.

5.5. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 5.7 deste Edital.

5.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.

5.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no concurso público, preencher o formulário eletrônico e enviar, ainda no momento da inscrição, obrigatoriamente, a imagem digitalizada do laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.7.1. O laudo médico citado no subitem 5.7 acima deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos normativos elencados no subitem 5.3 deste edital.

5.7.2. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.7.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.7.4. A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias desse documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

5.7.5. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.8. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) não entregar o laudo médico na forma determinada neste edital;
- b) entregar laudo médico de forma diversa ao definido neste edital;
- c) entregar laudo médico emitido com prazo superior ao determinado neste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação.

5.10. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas reservadas existentes ou que venham a surgir durante a validade do concurso público, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.12. O candidato com deficiência inscrito no concurso público, caso não eliminado, será convocado para a avaliação biopsicossocial antes da prova de capacidade física, pelo **Instituto ACCESS**, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias corridos constados da respectiva avaliação.

5.12.1. A avaliação biopsicossocial será realizada por profissionais especializados, sendo pelo menos um deles médico, e profissionais de saúde na área correspondente à deficiência ou a limitação declarada. A avaliação biopsicossocial será realizada pelo **Instituto ACCESS**.

5.12.2. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

5.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer etapa do concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.14. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** eximem-se de quaisquer despesas para fins de participação do candidato na avaliação de que trata o subitem 5.13 acima, tais como viagens e estadias.

5.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

5.16. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 6 deste edital, atendimento de condições especiais, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

5.17. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.18. No dia **18 de setembro de 2024** será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br, o resultado preliminar contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.18.1. O candidato cuja solicitação tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de **19 a 20 de setembro de 2024**, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios.

5.19. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.



6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do concurso público.

6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do concurso público, deve ser enviado via *upload* de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

6.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

6.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no concurso público.

6.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.

6.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

6.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.



6.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.9.1 a 6.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

6.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@access.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 6.2 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.

6.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

6.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

6.13.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

6.14. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

6.14.1. Esses documentos valerão somente para este concurso público.

6.14.2. Verificada falsidade em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

6.15. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público poderá requerer a apresentação deles.

6.16. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Municipal nº 3.427/2018, que deverá declarar:

- a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, assim considerado aquele estabelecido nacionalmente; ou
- b) ser doador de medula óssea; ou
- c) ser doador de sangue.

7.2. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no ato de inscrição, enviar declaração contida no Anexo IV deste edital junto com cópia de documento oficial de identidade, somente entre os dias **12 e 13 de agosto de 2024**, e:

- a) se pertencer à família inscrita no CadÚnico: apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, devendo no mesmo constar o número de inscrição social do candidato;
- b) se doador de medula óssea: apresentar documentos que atestem que o candidato realizou a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público; ou



c) se doador de sangue: apresentar documentos que atestem que o candidato realizou, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, ao menos 1 (uma) doação de sangue, documentos estes emitidos por hemocentros ou banco de sangue, públicos ou particulares.

7.3. A realização dos procedimentos de requerimento de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.3.1. Esses documentos valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.3.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

7.3.3. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.2 deste edital.

7.4. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2. deste edital. Caso seja solicitada pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **27 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico www.access.org.br, no link do concurso público.

7.5.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico do certame, e verificar a relação de isenções concedidas.

7.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período entre **28 e 29 de agosto de 2024**.

7.5.3. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **4 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico www.access.org.br.

7.6. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 7 do edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.6.1. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para requerimento.

7.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e (ou) recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site do **Instituto ACCESS**, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **13 de setembro de 2024**.

7.8. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.

7.10. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste edital.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

8.1.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos no concurso público.

8.1.2. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta, na forma do subitem 8.1.4 deste Edital.

8.1.3. A prova objetiva será avaliada na forma de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme subitem 8.1.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

8.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, peso por questão e pontuação máxima, na prova objetiva, estão dispostos nos quadros abaixo, para ambos os cargos.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	NOTA MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL	50	-	100,0

8.1.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova objetiva, não podendo zerar em qualquer das disciplinas aplicadas, conforme disposto no quadro do subitem 8.1.4 deste edital.

8.1.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do Anexo II deste edital.

8.1.7. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação na prova deste concurso público.

8.1.8. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.

8.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **13 de outubro de 2024 (domingo)**, na cidade de **Aparecida de Goiânia-GO** e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGO	TURNO
Guarda Civil Municipal	Manhã – De 08h00min às 12h00min
Agente de Trânsito e Transporte	Tarde – De 14h00min às 18h00min

8.2.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo o local onde o candidato realizará a prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **7 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico www.access.org.br, devendo o candidato consultar e imprimir referido documento.

8.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva.

8.2.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova objetiva, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 8.2.18 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.

8.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva no horário previsto no subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.7. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.

8.2.8. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais



como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta azul ou preta, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

8.2.8.1. Durante a realização da prova objetiva, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 8.2.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

8.2.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.2.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.2.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do concurso público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

8.2.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.2.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

8.2.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.2.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

8.2.12. Durante a realização da prova objetiva, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

8.2.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

8.2.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.

8.2.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.2.8 ao local de realização da prova.

8.2.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do concurso público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.

8.2.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.

8.2.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.2.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.

8.2.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

8.2.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

8.2.16. A exclusivo critério da coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso de sanitários durante a saída das provas.

8.2.17. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.2.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.18. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.2.19. Não serão aceitos como documentos de identificação:

a) certidões de nascimento;

b) CPF;

c) título de eleitor;

d) Carteira Nacional de Habilitação digital ou qualquer outro documento de identidade digital, considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação;

e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;

f) carteiras de estudante;

g) carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.2.19.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.2.21. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.2.22. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

8.2.22.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.

8.2.22.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

8.2.23. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 8.2.29) e a folha de respostas.

8.2.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.2.25. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

8.2.26. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

8.2.27. O desempenho do candidato na prova será apurado mediante o exame da folha de respostas.

8.2.28. O único documento válido para a correção da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

8.2.28.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.28.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.2.28.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.29. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1h00min (uma hora) do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

8.2.29.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.



8.2.29.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

8.2.30. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

8.2.31. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.2.29.

8.2.31.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.2.31 será eliminado do concurso público.

8.2.32. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 8.2.1 do edital.

8.2.32.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.

8.2.33. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

8.2.33.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

8.2.33.2. A regra do subitem 8.2.33 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

8.2.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

8.2.35. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

8.2.36. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.2.37. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.

8.2.38. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

8.2.39. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público é de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.40. O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br no dia seguinte ao da aplicação da prova.

8.2.40.1. Os resultados preliminares e definitivos da prova objetiva, bem como o prazo para recurso contra os resultados preliminares, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.3. DA 2ª ETAPA: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

8.3.1. Serão convocados para a 2ª etapa – prova de capacidade física, os candidatos aprovados com maior pontuação na 1ª etapa - prova objetiva, aplicados os critérios de desempate previstos neste edital, considerando 10 vezes o número de vagas ofertadas e o cadastro reserva, assim distribuídos:

SEXO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE CONVOCADOS
Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	290	30	320
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	40	-	40
Agente de Trânsito e Transporte	760	40	800

8.3.1.1. Caso o número de candidatos com deficiência considerados aptos na avaliação biopsicossocial e aprovados na **1ª etapa - prova objetiva** seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.3.1 deste edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

8.3.2. Os candidatos não convocados para a etapa de prova de capacidade física, na forma do subitem 8.3.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.3.3. A convocação será dada por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, no dia 27 de novembro de 2024.

8.3.4. O candidato somente poderá realizar a prova de capacidade física na data, horário e local constantes da convocação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

8.3.4.1. Não será permitida a realização da prova de capacidade física em outro local, data ou horário diferentes do previsto na convocação.

8.3.5. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização da prova de capacidade física, munido de documento original oficial de identidade, nos termos do subitem 8.2.18 deste edital, vestido com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

8.3.6. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.3.7. A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.

8.3.8. Para a realização da prova de capacidade física será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital.

8.3.8.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da prova de capacidade física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem a prova de capacidade física do concurso público, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

8.3.8.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido a prova de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.

8.3.8.3. O atestado médico apresentado será retido pelo **Instituto ACCESS**.

8.3.8.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo III, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem a prova de capacidade física deste concurso público, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

8.3.8.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

8.3.9. A prova de capacidade física consistirá de 3 (três) exercícios, conforme disposto no subitem 8.3.10 deste edital.

8.3.9.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe a prova de capacidade física.

8.3.9.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 8.3.10 deste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

8.3.9.3. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem a prova de capacidade física, deverá assinar o termo de desistência do exercício que não será realizado e, consequentemente, da prova de capacidade física, sendo, portanto, eliminado do concurso público.

8.3.9.4. Todos os exercícios que compõem a prova de capacidade física serão gravados em vídeo pelo **Instituto ACCESS**.

8.3.9.5. O(a) candidato(a) que se recusar a ter a sua prova de capacidade física gravada em vídeo será eliminado(a) do concurso público.

8.3.9.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.



8.3.10. A prova de capacidade física será composta pelos exercícios a seguir elencados, divididos por sexo para todos os cargos:

SEXO	EXERCÍCIO
Masculino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 12 (doze) minutos
Feminino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos

8.3.11. Da flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo (ambos os sexos)

8.3.11.1. O exercício de flexão de braço com o apoio de frente ao solo obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;
- b) ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;
- c) durante a execução do referido exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés, bem como receber qualquer auxílio para a execução do teste; e
- d) o mínimo de repetições exigidas será de 12 (doze) para o sexo feminino e 15 (quinze) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

8.3.11.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3.11.3. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.3.11.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

8.3.12. Do exercício de flexão abdominal (ambos os sexos)

8.3.12.1 O exercício de flexão abdominal (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
- c) os comandos para iniciar e terminar o referido exercício serão dados por um silvo breve de apito;
- d) o mínimo de repetições exigidas será de 20 (vinte) para o sexo feminino e 25 (vinte e cinco) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

8.3.12.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3.12.3. O auxiliar de Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

8.3.12.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

8.3.13. Do exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos)

8.3.13.1 O exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato (sexo masculino) deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- b) a candidata (sexo feminino) deverá, no tempo de 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora emitido por sinal sonoro; e



d) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

8.3.13.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

8.3.14. Ao resultado da prova de capacidade física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “apto” ou “inapto”.

8.3.14.1. Será considerado “apto” na prova de capacidade física o candidato que atingir o desempenho previsto para cada um dos 3 (três) exercícios.

8.3.14.2. Será considerado “inapto” na prova de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;
- b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste item 8 e no modelo constante no Anexo III deste edital;
- d) não obtiver os índices definidos para cada exercício que compõe a prova de capacidade física e dentro das condições de execução previstas no item 8 deste edital;
- e) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de capacidade física.

8.3.14.3. Nenhum candidato considerado “inapto” será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irreversível.

8.3.15. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes), que impossibilitem a realização dos exercícios da prova de capacidade física, ou que diminuam a condição física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.3.15.1. O candidato que estiver concorrendo à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, quando da convocação para esta etapa, atendimento especial e adaptação específica e adequada da prova de capacidade física à sua deficiência.

8.3.16. A candidata que, no dia da realização da prova de capacidade física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

8.3.16.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

8.3.16.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da prova de capacidade física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

8.3.16.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem anterior e se recusar a realizar os exercícios de capacidade física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.

8.3.16.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a prova de capacidade física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios estabelecidos para a prova de capacidade física.

8.3.16.5. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecida cópia à candidata.

8.3.16.6. A realização da prova de capacidade física ocorrerá no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público e mediante a convocação por meio de edital específico.

8.3.16.7. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores à prova de capacidade física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os referidos exercícios no período especificado no subitem 8.3.16.6 deste edital.

8.3.17. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste edital ou no edital de convocação para essa fase, independentemente do resultado obtido da prova de capacidade física, será eliminado do concurso.

8.3.18. Caberá ao **Instituto ACCESS** formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.



8.3.19. Os imprevistos ocorridos durante a realização da prova de capacidade física serão dirimidos pelo coordenador da Banca Examinadora.

8.3.20. O(a) candidato(a) que realizar a prova de capacidade física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.3.20.1. No resultado preliminar da prova de capacidade física constará a situação de “apto” ou “inapto” para o candidato presente.

8.3.20.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar da prova de capacidade física, no período de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.4. DA 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.4.1. Serão convocados para a avaliação psicológica os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos na 2ª etapa – prova de capacidade física.

8.4.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada pelo **Instituto ACCESS**, nos dias, horários e locais previstos em edital de convocação específico para esta etapa.

8.4.3. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos no respectivo conselho profissional e consistirá na aplicação de entrevistas e (ou) baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

8.4.4. Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

8.4.4.1 Serão utilizados os seguintes critérios para aferição da aptidão psicológica dos candidatos:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA
Controle Emocional	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de consequências futuras.	Baixo
Atenção concentrada	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	Elevado
Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências	Ausente
Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
Controle e da Canalização da Agressividade	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade.	Elevado
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Adequado
Potencial desenvolvimento cognitivo	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Adequado
Iniciativa	Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

Realização	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	Adequado
Sociabilidade	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	Adequado
Comunicação	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado	Adequado
Disciplina	Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir	Elevado

8.4.5. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.4.5.1. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 9/2018, “avaliação psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma Resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na avaliação psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

8.4.6. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, conforme edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, portando caneta esferográfica azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente.

8.4.6.1. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

8.4.6.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

8.4.6.3. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes que a compõem.

8.4.6.4. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

8.4.7. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de “recomendado” ou “não recomendado”, cujo significado de cada conceito é:

a) “recomendado”: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo;

b) “não recomendado”: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

8.4.7.1. A classificação “não recomendado” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.4.7.2. A não recomendação na avaliação psicológica, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso público, referindo-se às características compatíveis aos cargos de **Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito e Transporte, da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO**.

8.4.8. Será assegurado ao candidato considerado “não recomendado” na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.4.8.1. Nenhum candidato “não recomendado” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público.



8.4.8.2. Para conhecimento das razões de sua não recomendação, será realizada entrevista devolutiva, de caráter exclusivamente informativa, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica, tampouco altera o *status* do resultado preliminar da etapa.

8.4.8.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados em edital de convocação específico para esta fase.

8.4.8.4. No momento da realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

8.4.8.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

8.4.8.6. O candidato considerado “não recomendado” poderá, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica, solicitar a entrevista devolutiva.

8.4.9. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) recomendados(as).”

8.4.9.1. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado “não recomendado” ou faltoso na avaliação psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de revisão, não alterar a sua não recomendação na etapa.

8.4.9.2. Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como uma entrevista devolutiva por candidato.

8.4.10. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.4.11. Outras informações constarão do edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

8.5. DA 4ª ETAPA: EXAMES MÉDICOS

8.5.1. Serão convocados para participar da etapa de exame médico os(as) candidatos(as) recomendados na 3ª etapa – avaliação psicológica.

8.5.1.1. A convocação será dada por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, dia 23 de janeiro de 2024.

8.5.1.2. Os candidatos não convocados para o exame médico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

8.5.2. A etapa de exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

8.5.3. A etapa de exame médico objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, bem como atestar o não uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos - queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos.

8.5.4. O exame médico estará sob a responsabilidade de junta médica designada pelo **Instituto ACCESS**.

8.5.5. O exame médico compreenderá avaliação clínica (consulta médica) realizada por junta médica e a apresentação de exames laboratoriais e complementares, laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e resultado de exame toxicológico.

8.5.6. Serão objeto de análise os seguintes exames médicos complementares: hemograma completo, glicemia jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total, VDRL, urina: elementos normais e sedimentos (EAS), raio-X simples de Tórax PA, eletroencefalograma, audiometria, eletrocardiograma e acuidade visual.

8.5.6.1. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos exames.

8.5.7. O exame toxicológico, a ser realizado pelo candidato, às suas expensas, tem por finalidade atestar o não uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos - queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos.

8.5.7.1. O exame toxicológico, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, deverá atestar o não uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, devendo apresentar resultados negativos para tal período.



8.5.7.2. Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias).

8.5.7.3. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

8.5.7.4. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

8.5.8. O candidato convocado para o exame médico deverá apresentar a junta médica, os exames laboratoriais e complementares, os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e o exame toxicológico previstos para a etapa de exame médico. A junta médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas, além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

8.5.8.1. As instruções, a forma e o prazo para apresentação dos documentos previstos no subitem acima serão disponibilizados na convocação para esta etapa.

8.5.8.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

8.5.8.3. Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas sociedades médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

8.5.9. Não será fornecida pelo **Instituto ACCESS** cópia dos exames apresentados.

8.5.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2011, seção I, p. 96) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

8.5.10.1. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

8.5.11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

8.5.12. A junta médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício, de forma incompleta ou ilegíveis.

8.5.12.1. A junta médica poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no edital de convocação específico para esta etapa.

8.5.13. A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde, da avaliação dos relatórios das consultas médicas especializadas e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares entregues, o candidato será considerado “recomendado” ou “não recomendado”.

8.5.13.1. O candidato que apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, será considerado “não recomendado”, ocasião em que será eliminado do concurso.

8.5.14. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à avaliação médica das condições de saúde, ou não entregar os exames e pareceres médicos de especialistas solicitados, ou que se negar a fornecer os exames complementares ou pareceres de médicos especialistas, ou que for considerado inapto nos exames médicos, conforme condições incapacitantes elencadas, também, no edital de convocação específico para esta etapa.

8.5.15. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do exame médico deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste Edital.



8.5.16. Na fase de recurso, desde que solicitados pela junta médica, serão aceitos laudos e (ou) relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no edital de convocação específico para esta etapa e exames laboratoriais complementares aos previstos na referida convocação.

8.5.17. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.5.18. Demais informações a respeito do exame médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8.6. DA 5ª ETAPA: INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

8.6.1. A avaliação de comportamento e de idoneidade moral dos candidatos será feita mediante investigação de conduta social, que avaliará os antecedentes criminais e sociais do candidato, na forma da lei.

8.6.2. A investigação de conduta social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações e certidões previstas no art. 8º, § 2º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 111/2015.

8.6.3. A investigação de conduta social terá início concomitantemente com a **4ª etapa – exames médicos** e será realizada pelo **Instituto ACCESS** com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, tendo o resultado divulgado anteriormente à matrícula no Curso de Formação Inicial.

8.6.4. A investigação de conduta social se estenderá durante a realização do Curso de Formação Inicial, sendo executada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o resultado divulgado em conjunto com as notas finais do referido curso.

8.6.5. A investigação de conduta social considerará os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

8.6.6. A investigação de conduta social será realizada com base em documentos oficiais, no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), devendo a Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos ser consultada sobre quais meios serão utilizados.

8.6.6.1. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

8.6.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO**, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à instituição, cabendo à coordenação do concurso público resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

8.6.8. Ao resultado da investigação de conduta social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “indicado” ou “contraindicado” para o exercício do cargo.

8.6.9. Será eliminado do concurso público o candidato que, após iniciada a investigação de conduta social, for considerado “contraindicado”.

8.6.10. A não entrega/envio da documentação solicitada acarretará a eliminação do candidato.

8.6.11. Informações e regras complementares serão divulgadas quando da convocação para a etapa.

8.7. DA 6ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.7.1. Serão convocados para a **6ª etapa – Curso de Formação Inicial**, os **100 (cem)** candidatos aprovados nas etapas anteriores e com melhor classificação, de acordo com a pontuação final obtida na prova objetiva, utilizando-se dos critérios de desempate indicados no subitem 8.7.3, para ambos os cargos, assim distribuídos:

Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência	Total de Convocados
95 (noventa e cinco)	5 (cinco)	100 (cem)

8.7.2 Caso não haja candidatos(as) com deficiência em quantidade suficiente para matrícula no Curso de Formação Inicial, as vagas serão transferidas para os candidatos na listagem de ampla concorrência.

8.7.3. Em caso de empate na nota final da prova objetiva, terá preferência o candidato que, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2023 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, tiver na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior nota em Raciocínio Lógico e Matemático;
- d) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;



e) tiver mais idade; ou

f) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

8.7.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 8.7.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

8.7.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8.7.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 8.7.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.

8.7.3.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.7.4. O Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, será realizado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

8.7.7. O edital de convocação para a matrícula no Curso de Formação Inicial estabelecerá o plano de ensino a ser seguido, as obrigações dos candidatos, a vestimenta obrigatória, o local para entrega dos documentos exigidos e demais disposições.

8.7.8. O candidato deverá, no ato da matrícula do Curso de Formação Inicial, apresentar, dentre outros documentos, laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo, às suas expensas.

8.7.8.1. O laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo deverá ser assinado por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, devendo neste constar o número de seu credenciamento e o número de registro do profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia.

8.7.8.2. Somente serão aceitos os laudos psicológicos para o manuseio de arma de fogo emitidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a convocação do candidato.

8.7.8.3. Somente serão matriculados no Curso de Formação Inicial os candidatos que apresentarem o laudo psicológico para o manuseio de arma de fogo.

8.7.9. A nota obtida no curso de formação será somada à nota da prova objetiva, compondo assim a nota final do concurso público.

8.7.10. O Curso de Formação Inicial é de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos para serem considerados aprovados no curso.

8.7.10.1. O candidato reprovado no Curso de Formação Inicial será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal ou Agente de Trânsito e Transporte.

8.7.11. O Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**.

9. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos não eliminados nas etapas que compõem o concurso público, conforme subitem 1.4 deste edital, serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir do somatório da pontuação obtida na 1ª etapa – prova objetiva com a pontuação obtida na prova final na 6ª etapa - Curso de Formação Inicial.

9.1.1. Serão classificados no concurso público os candidatos que tenham atingido o perfil mínimo de aprovação na prova final do Curso de Formação Inicial e não tenha nenhuma outra pendência no concurso público.

9.2. Em caso de empate na nota final do concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) maior nota na prova final do Curso de Formação Inicial;

b) maior nota na 1ª etapa - prova objetiva;

c) tiver mais idade entre os candidatos inscritos;

d) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.



9.3. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.4 e cálculo da nota final no concurso público deste edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

9.4. Caso seja aprovado no Curso de Formação Inicial quantitativo superior às 35 (trinta e cinco) vagas, tais candidatos comporão o cadastro de reserva.

9.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no concurso público terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

9.6. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência que forem aprovados dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, figurarão nas duas listas e para fins de nomeação o candidato permanecerá naquela que lhe for mais benéfica, deixando a outra lista.

9.7. Caso não haja aprovados em número suficiente nas listagens prévias reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na listagem geral da ampla concorrência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste concurso público.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

10.3. O recurso de impugnação a este edital deverá ser realizado exclusivamente através do endereço eletrônico do Instituto ACCESS – www.access.org.br, disposto na área referente a este certame, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo V deste edital, devendo o recorrente estar devidamente inscrito no concurso público para realizá-lo.

10.4. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 10.1 acima, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, clicar na opção “Recursos”.

10.5. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do concurso público e (ou) à Banca Examinadora;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).

10.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e da prova final do Curso de Formação Inicial, a Banca Examinadora do Instituto ACCESS poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.6.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva e da prova final do Curso de Formação Inicial, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva e do Curso de Formação Inicial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6.3. Exemplares dos cadernos de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

10.6.3.1. Os espelhos dos cartões de respostas estarão disponíveis na Área do Candidato no período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova final do Curso de Formação Inicial.

10.6.4. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar da prova objetiva e da prova final do Curso de Formação Inicial, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

10.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



10.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO**.

11.2. Por ocasião da nomeação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

11.3. A nomeação de que trata o subitem 11.2 acima será realizada por meio de publicação no diário oficial do município e envio de e-mail.

11.4. Os candidatos nomeados em conformidade com o subitem 11.3. deverão obedecer às datas e horários estabelecidos nos editais, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida;
- c) cópia simples do documento de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- f) certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, bem como a validação da mesma;
- g) cópia de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
- h) atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a validação da mesma;
- i) cópia simples do comprovante de residência (atual);
- j) cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
- k) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) cópia simples de documento de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- n) laudo médico atestando sua condição para o candidato classificado como pessoa com deficiência. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade. É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório; e

11.4.1. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.4.2. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.5 Além da entrega da documentação o candidato realizará exames médicos as suas expensas e passará por perícia médica oficial para admissão.

11.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando nomeado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Termo de Desistência ou perda do prazo.

11.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público.

11.8. O presente concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse e oportunidade da Administração Municipal de Aparecida de Goiânia-GO.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as publicações e divulgações oficiais referentes às etapas, resultados e convocações do presente concurso público serão publicados nos endereços eletrônicos www.access.org.br e www.aparecida.go.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

- 12.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 12.3. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 12.4. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 12.1, podendo o **Instituto ACCESS** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som e televisão, para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 12.5. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.6. Todas as datas mencionadas neste edital estarão sujeitas a alterações
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** e pelo **Instituto ACCESS**, no que tange à realização deste certame.
- 12.9. O **Instituto ACCESS** e a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** não emitirão declaração de aprovação no certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no concurso público.
- 12.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso público.
- 12.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
- 12.11.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura ainda que já tenha sido publicado.
- 12.12. Caberá à **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** a homologação do resultado final do concurso público, ato este que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia-GO.
- 12.13. Todos os documentos, em meio físico e digital, ficarão arquivados pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

Aparecida de Goiânia-GO, 10 de julho de 2024.

VILMAR MARIANO
Prefeito Municipal



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Guarda Civil Municipal

Exercer funções de segurança pessoal e patrimonial no Município, desenvolvendo ações de segurança, vigilância e proteção dos munícipes, dos bens, serviços e instalações públicas municipais, incluindo os de natureza cultural e ambiental, com vistas à preservação do patrimônio, nos termos da Legislação Municipal; exercer a segurança interna e externa dos órgãos, prédios e instalações públicas municipais, guardando as suas dependências nos períodos diurnos e noturnos, inclusive fazendo rondas; fiscalizar portões de entrada e saída de órgãos, prédios e instalações públicas municipais, controlando pessoas e veículos, inclusive nos eventos e festividades promovidas pelo Município; garantir o exercício das atividades de polícia administrativa no âmbito do Município; prestar auxílio ao órgão municipal de trânsito na orientação; prestar auxílio à Defesa Civil; colaborar na prevenção e combate a incêndios e inundações no Município; colaborar com os diversos órgãos públicos municipais na execução de suas atividades; desempenhar outras atividades correlatas.

Agente de Trânsito e Transporte

Exercer plenamente o Poder de Polícia de Trânsito na conformidade do disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Controlar, operar e monitorar o trânsito, utilizando-se de todos os meios e tecnologias disponíveis dentre elas o patrulhamento viário, fiscalização das vias e o monitoramento remoto por câmeras; Fiscalizar o trânsito em todas as vias urbanas municipais e nas demais, quando houver convênios com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com suas competências; Executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do Poder de Polícia de Trânsito; Planejar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização de trânsito, bem como a operação de tráfego, nos limites de sua competência, desde que autorizado pela Autoridade de Trânsito do Município; Verificar a conformidade dos itens obrigatórios, de acordo com legislação vigente, bem como dos itens de identificação veicular; Atestar a regularidade de identificação e conformidade veicular às normas legais para todos os fins, inclusive no saneamento de irregularidade constatada previamente para liberação do veículo na via e o licenciamento veicular anual, quando necessário. Representar, perante a Autoridade Policial competente, contra infrações criminais estabelecidas na Legislação de trânsito, dentro de sua competência específica e apresentando-lhes os infratores, quando for o caso; Preservar os locais de acidentes com vítimas e com danos ao patrimônio público; Apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na Legislação de trânsito; Orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito; Desenvolver ações de implementação da educação de trânsito; Prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas; Participar de campanhas educativas de trânsito; Promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; Emitir pareceres e relatórios concernentes a questões relativas às suas atribuições; Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, nas áreas sob sua circunscrição; Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais com sinalização específica e sinal sonoro, para coibir crimes ou infrações previstas na Legislação de trânsito; Exercer suas atividades de fiscalização, com livre acesso às dependências, documentação e/ou equipamentos operacionais de estabelecimentos ou veículos automotores sujeitos a fiscalização de trânsito, nos limites de suas competências; Proceder a escolta de autoridades e pessoas públicas, quando solicitado; exercendo uma atividade de risco em sua função. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da Legislação vigente desde que guardem relação com segurança viária; fiscalizar o transporte de pessoas, cargas e produtos perigosos, remunerados ou não; e fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, taxi, moto táxi, moto frete, Ônibus e transportes coletivos.



ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase e do período: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

Conhecimentos Específicos – Guarda Civil Municipal

Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos: Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003). Noções de Direito Penal: Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Noções de Direito Administrativo: Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções;



sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular. Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia. Ética profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Tipos de argumento. Uso dos pronomes. Pontuação. Características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico etc.). Organização da frase: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência dos nomes e dos verbos. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

Conhecimentos Específicos – Agente de Trânsito e Transporte

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Resolução CONTRAN nº 985/2022. Lei Federal nº 13.022/2014; infrações e penalidades; Formação do condutor; Exigências para categorias de habilitação em relação a veículo conduzido; Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; Sinalização viária; Penalidades e crimes de trânsito; direitos e deveres do cidadão; Normas de circulação e conduta. Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos: Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003). Noções de Direito Penal: Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Noções de Direito Administrativo: Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular. Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia. Ética profissional.



ANEXO III – DO MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os exercícios físicos da etapa de **prova de capacidade física** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, regido pelo Edital nº 1/2024, de 10 de julho de 2024.

_____, de _____ de _____ e 2024.

(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo; caso contrário, o Atestado não terá validade)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.427/2018)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, na condição de requerente de isenção da taxa de inscrição do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO** de acordo com os termos do edital de abertura, DECLARO que faço jus à isenção amparado na seguinte condição:

- ☐ pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, assim considerado aquele estabelecido nacionalmente;
- ☐ doador de medula óssea;
- ☐ doador de sangue, assim considerado aquele doador voluntário e não remunerado que doou sangue, regularmente registrado nos hemocentros e bancos de sangue.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- ☐ Documento de identidade oficial.
- ☐ se pertencer à família inscrita no CadÚnico: comprovante de cadastro no CadÚnico, devendo no mesmo constar o número de inscrição social do candidato;
- ☐ se doador de medula óssea: atestado que realizou a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público; ou
- ☐ se doador de sangue: atestado que realizou, nos últimos 6 (seis) meses, ao menos 1 (uma) doação de sangue, documentos estes emitidos por hemocentros ou banco de sangue, públicos ou particulares.

Declaro, ainda, que é de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital de Abertura.

(Cidade/UF) ____/____/2024

Assinatura do candidato(a)



ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do edital de abertura	10/7/2024
Período para impugnação do edital de abertura	11 a 15/7/2024
Período de divulgação do edital de abertura	11/7 a 11/8/2024
Período das inscrições	12/8 a 12/9/2024
Período para requerimento de isenções	12 e 13/8/2024
Divulgação do resultado preliminar de isenções	27/8/2024
Prazo para interposição de recursos ao indeferimento de isenções	28 e 29/8/2024
Resultado definitivo das isenções	4/9/2024
Último dia para reimpressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição	13/9/2024
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (geral + pessoas com deficiência + atendimento especial)	18/9/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (geral + pessoas com deficiência + atendimento especial)	19 e 20/9/2024
Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições (geral + pessoas com deficiência + atendimento especial)	27/9/2024
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI	7/10/2024
Realização da prova objetiva	13/10/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/10/2024
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15 e 16/10/2024
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	30/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	30/10/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	31/10 e 1/11/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	6/11/2024
Convocação para a avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	6/11/2024
Realização da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	17/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	19/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	20 e 21/11/2024
Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial (candidatos com deficiência)	26/11/2024
Convocação para a prova de capacidade física	27/11/2024
Realização da prova de capacidade física	30/11 e 1/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de capacidade física	4/12/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de capacidade física	5 e 6/12/2024
Resultado final da prova de capacidade física e convocação para a avaliação psicológica	11/12/2024
Realização da avaliação psicológica	14 e 15/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica	6/1/2025
Prazo para solicitação da entrevista devolutiva	7 e 8/1/2024
Realização da entrevista devolutiva	13/1/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	14 e 15/1/2025
Divulgação do resultado definitivo da avaliação psicológica	22/1/2025
Convocação para os exames médicos e para a investigação de conduta social	23/1/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

Evento	Data
Período de entrega dos exames referentes aos exames médicos e documentos da investigação de conduta social	27 a 31/1/2025
Período de avaliação dos exames médicos	3 a 7/2/2025
Divulgação do resultado preliminar dos exames médicos	17/2/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos exames médicos	18 e 19/2/2025
Divulgação do resultado definitivo dos exames médicos	26/2/2025
Divulgação do resultado preliminar da investigação de conduta social	10/3/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da investigação de conduta social	11 e 12/3/2025
Divulgação do resultado definitivo da investigação de conduta social	19/3/2025
Convocação para a realização do Curso de Formação Inicial	20/3/2025
Curso de Formação Inicial	A definir em edital específico